



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO SUL
NOVO RUMO, NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 118, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera Decreto n. 038/2020 que Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.”

MARCILIO ÁLVARO BENEDITO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º e Parágrafo Único, do Decreto Municipal n. 038 de 19 de março de 2020.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Sul-MS, 08 de setembro de 2020.

Marcilio Alvaro Benedito
Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS